

PORTARIA Nº 002/2018-SEIDE

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art.1º – Tornar público que realizará **CADASTRAMENTO** para o encaminhamento de propostas da iniciativa privada, objetivando a permissão de uso de áreas para exploração comercial de veículos do tipo **FOODS TRUCKS** mediante o fornecimento de alimentos em **FEIRAS GASTRONÔMICAS DE MARINGÁ**, com fundamento nas disposições aplicáveis da Lei nº10.609/2018.

Art. 2º – O presente edital visa o credenciamento de interessados que exercem esta atividade, mediante respectiva comprovação, escolhendo se participará da feira de forma **FIXA** (todos os dias no mesmo local) **OU** de forma **ROTATIVA** (todos os dias em lugares diferentes), sendo que as Feiras ocorrerão nos dias de Terça-feira a Domingo.3º - A entrega das propostas, com a documentação a ser submetida a análise técnica, poderá ser feita entre os dias **02 a 31 de Julho de 2018, das 9h as 16h**, na sede da **SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIDE**, no 3ºandar do Paço Municipal.

Art. 4 – O resultado do presente **CADASTRO** será publicado na Seide afixada em seu mural, sendo que os interessados vencedores serão declarados aptos para utilização do espaço de uso comercial através de ofício via AR, especificando o local de instalação e os alimentos a serem comercializados.

Art. 5 – As propostas deverão ser protocoladas na **SEIDE** e conter:

- I- Cópia do cadastro de pessoa física-CPF e Registro Geral-RG do representante legal da pessoa jurídica.
- II- Cópia do Alvará de funcionamento;
- III-Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família;
- IV-Indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;
- V- Identificar os dias que se pretende participar das feiras e o tipo (rotativa ou fixa);
- VI- Cópia do documento do veículo atestando sua regularidade;

Art. 6 - Em caso de cadastro de foods com um mesmo segmento, haverá o desempate mediante a observação dos requisitos na seguinte ordem:

- I - A antiguidade do alvará;
- II – Número de dias que se dispõe a atuar;
- III – Sorteio.

PAÇO MUNICIPAL, Maringá 29 de junho de 2018.

Francisco Favoto
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico